



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência

Continuação de Processo	
Proc. Nº	1203/14
Fls.:	261
Rubrica	T 305-1

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 112/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 112/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, E O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto/Lei nº 46/75, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, por força do Decreto Estadual nº. 47.251/2020, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.295.513/0001-38, com sede nesta cidade na Av. Presidente Vargas, n.º 817, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.071-004, neste ato representado por seu Presidente **GLAUCIO PAZ DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 93016855, pedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob o nº 959.877.707-34, doravante denominado **DETRAN-RJ** e o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 39.223.581/0001-66, com endereço na Rua Niterói, nº 2099, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, CEP: 28895-642, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **EVANDRO DA SILVA CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 09.885.957-2, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 075.666.087-46, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, conforme decidido no Processo Administrativo SEI-150110/001072/2021 e regendo-se, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 112/2021, firmado entre o DETRAN-RJ e do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, relativo ao cumprimento do que determina a Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, que objetiva viabilizar o acesso sistêmico para realização de leilões, a regularização dos veículos levados à hasta pública nas condições de conservados e sucatas, não envolvendo repasse de recursos financeiros entre os partícipes, com fundamento Cláusula Quinta do Convênio, bem como a troca de gestão e fiscalização por parte deste Departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **30 (trinta) meses**, dando-se o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme PORTARIA DETRAN Nº 6375, de 18 de abril de 2023, que designa gestor e gestor substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação dos convênios que menciona, fica delegada ao servidor **Stefan Bittencourt Archer Cardoso**, Presidente da Comissão de Leilão, Identidade Funcional 4400387-0, a responsabilidade pela gestão do Convênio nº 112/2021, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao preconiza a Lei 8.666/90, e à servidora **Yasmin Lins De Santana**, Assistente III, Identidade Funcional nº 5123786-5, a gestão substituta.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CLÁUSULA TERCEIRA passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As informações obtidas pelo MUNICÍPIO, mediante o acesso ao BANCO DE DADOS do DETRAN-RJ, não poderão ser tomadas públicas, sendo vedada a sua utilização para fim diverso do previsto neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- No presente contrato, o DETRAN-RJ assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e o MUNICÍPIO assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;
- O MUNICÍPIO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo DETRAN-RJ e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do DETRAN-RJ, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

CONFERE NA
INTERNET

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Mauro Sérgio Flores da Silva
Coordenador

- d) As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- e) As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- f) O DETRAN-RJ terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do MUNICÍPIO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;
- g) As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;
- h) As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

Continuação de Processo
 Proc. Nº 02039/14 Fls.: 26
 Rubrica J 315-4

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após a celebração do Termo Aditivo, deverá ser providenciada a publicação de seu extrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e na respectiva imprensa oficial do convenente, na forma da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente acordo mediante assinatura eletrônica ou, na impossibilidade dessa, em 02 (duas) vias físicas de igual teor e forma, mas para um só e único efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

GLAUCIO PAZ DA SILVA

Presidente do DETRAN-RJ

EVANDRO DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança Pública do Município de Rio das Ostras

STEFAN BITTENCOURT ARCHER CARDOSO

Gestor Contratual – DETRAN-RJ

JOSÉ ADELMO MESQUITA DA ROCHA

Gestor Contratual – Município de Rio das Ostras

CONFERE NA
INTERNET

TESTEMUNHAS:

- | | |
|---|-----------------------------------|
| 1 – | 2 – |
| Nome: Priscilla Dutton de Vasconcellos Bittencourt de Freitas | Nome: Marco Fonseca Campos |
| Cart. de ident. nº: 11849961-5 | Cart. de Ident. nº: 10.903.6987-0 |
| CPF nº: 112.259.687-12 | CPF nº: 077.351.277-23 |

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Mauro Sérgio Flores da Silva
 Coordenador
 Matr.: 3213-1

Rio de Janeiro, 20 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Dutton de Vasconcellos Bittencourt de Freitas, Assistente Técnico Administrativo, em 21/03/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO DA SILVA CARVALHO, Usuário Externo, em 21/03/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Fonseca Campos, Usuário Externo, em 21/03/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Stefan Bittencourt Archer Cardoso, Chefe de Serviço, em 21/03/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ADELMO MESQUITA DA ROCHA, Usuário Externo, em 21/03/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Gláucio Paz da Silva, Presidente, em 25/03/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 70695421 e o código CRC 5F6ED19E.

Referência: Processo nº SEI-150110/001072/2021

SEI nº 70695421

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: (21) 3460-4040 - www.detran.rj.gov.br/

Continuação de Processo	
Proc. Nº	12032/14
Fls.:	263
Rubrica	JMS-1

CONFERE NA
INTERNET

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Mauro Sérgio Flores da Silva
Coordenador
Matr.: 3213-1